

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3662023 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de aquisição de unidade condensadora LG Mult-V 48Hp trifásico 220V para Assembleia Legislativa do RS.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção para recompor a capacidade instalada do sistema de climatização da ALRS.

I) Da necessidade da contratação.

Com intuito de repor a capacidade do parque instalado da ALRS, que durante temporal de Janeiro de 2024 teve unidade condensadora do sistema de climatização da ALRS atingida por um galho que se desprende de uma das árvores dos jardins de inverno desta Casa Legislativa.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

A ser informado pelo DOF.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de materiais de uso comum disponíveis no mercado - característica, composição, validade mínima, não demandando condição indispensável, sugere-se marca, quando for o caso, em razão da eficiência quanto ao resultado pretendido, durabilidade e por ser o padrão utilizado na Casa;

2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

IV) Estimativa das Quantidades

Necessita-se da máquina para repor a capacidade do parque instalado da ALRS.

Descrição e quantidades conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	
1	Unidade Condensadora LG Mult V-5 48Hp Heat Recovery trifásico 220V*	un.	1

**O critério de especificação técnica do equipamento da marca LG, justifica-se em razão da padronização e pela compatibilidade com os sistemas já instalados, amparados pelo art. 40, inciso V, alínea a e art. 41,*

inciso I, alíneas a e b da Lei. 14.133/2021.

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Consoante ao art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 - que permite utilizar contratações similares feitas pela Administração pública por até 1 ano como valor de referência - aproveitamos a aquisição de equipamentos similares no processo 000007278-01.00/23-6, conforme explicado a seguir.

No processo supracitado, foram adquiridos um sistema de 34Hp e um de 36Hp pelos montantes de R\$ 130.886,50 e R\$ 140.018,11 respectivamente, entregues na obra, implicando no valor por Hp adquirido de R\$ 3.849,60 para o primeiro e R\$ 3.889,39 para o segundo. Optou-se então pelo menor valor por Hp contratado para formar o referencial da unidade de 48Hp que se deseja. Desta feita, utilizando a metodologia descrita, chegou-se à quantia de **R\$184.780,80 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, considerando o item entregue na Assembleia Legislativa.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o montante aproximado de **R\$184.780,80 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

VII) Descrição da Solução

Aquisição de equipamento novo, em razão de não ser vantajoso recuperar o equipamento danificado.

VIII) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência

- A aquisição por meio de dispensa eletrônica traz economicidade para a Casa, visto disputa dos licitantes pelo menor preço, ao mesmo tempo em que dá celeridade ao processo.
- Preservar a qualidade e a segurança das instalações prediais do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar bem estar aos indivíduos que utilizam o local diariamente atendendo rapidamente as demandas.

IX) Providências Prévias ao Contrato

Não se aplica.

X) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento.

XI) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta considerando que após a aplicação dos bens, restam embalagens as quais dar-se-ão o devido descarte.

XII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório de Cotação Eletrônica, o qual melhor atende a necessidade de aquisição dos materiais, considerando controle e organização da aquisição e do custo.

Viabilidade Técnica - Custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido de forma única; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - Aquisição de bens comuns no mercado, a pronta entrega no mercado local e com prazo de recebimento definido do TR e Edital. Possibilidade de atraso na entrega remota e prevista sanção ao fornecedor.

Viabilidade Orçamentária - Competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,

Analista Legislativo - Engenheiro Mecânico
Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção
Diretor do Departamento de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 31/07/2024, às 09:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 31/07/2024, às 09:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3662023** e o código CRC **6BB6530B**.